



# MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2024/PMA DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024/DL/PMA

**ABERTURA:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**, resolve instaurar nesta data o presente processo de dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa jurídica para aquisição de gás comprimido - nitrogênio líquido, para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento rural do município de Armazém/SC, conforme especificações e anexo I do presente edital.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição de nitrogênio líquido para a manutenção do sêmen bovino é uma medida estratégica e fundamental para garantir o sucesso e a eficiência dos programas de reprodução oferecidos e acompanhados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, visando destacar a importância desse insumo na preservação da qualidade genética, no aumento da produtividade e na promoção do melhoramento genético nas atividades pecuárias. A utilização de nitrogênio líquido é essencial para a preservação da viabilidade do sêmen bovino, assegurando que a informação genética valiosa seja mantida em condições ideais por longos períodos. Abaixa temperatura proporcionada pelo nitrogênio líquido (-196°C) impede a deterioração das células espermáticas, garantindo que a qualidade do material genético seja preservada de forma eficiente. Diante disso e **CONSIDERANDO:** que o Município, considera que a preservação da qualidade genética é de extrema importância; que o Município garante que a aquisição esteja dentro dos limites orçamentários estabelecidos e que os recursos financeiros estejam adequadamente alocados para essa finalidade; que o município, ao realizar a compra do nitrogênio, assegura o melhoramento genético nas atividades pecuárias; que o município de Armazém necessita dessa compra, pois o qual proporciona uma preservação do material genético, por meio da deterioração das células espermática. Por fim, faz-se necessária a presente contratação, para atender à demanda imediata da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Visando prevenir danos a reprodução bovina. Logo, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, conforme o previsto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que neste caso compreende a dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos necessários, dentre os quais o termo de referência, consta em anexo ao processo de licitação. O expediente encontra-se devidamente justificado. Observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no artigo 72 c/c inciso II, 75, ambos da Lei nº 14.133/2021, quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação daquele Texto Federal. Ante a análise efetivada, diante do interesse público, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais e os princípios elencados pela a Lei 14.133/21 que são impostos à Administração Pública. Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

**DA SITUAÇÃO DE DISPENSA** – Artigo, o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois o valor do objeto figura dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços,



# MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

mediante dispensa de licitação, conforme artigo 72, c/c artigo 75, II, ambos da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 75. (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

### **RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A empresa que demonstrou interesse no fornecimento do objeto através da publicação no DOMSC do aviso de dispensa de licitação, no qual constava a descrição do objeto e dados para os fornecedores interessados solicitarem informações e encaminharem a sua proposta, a única empresa licitante interessada é seguinte: CLEYTON CARVALHO COSTA E CIA LTDA, CNPJ: 03.188.507/0001-09, Rua Olindo Nandi, 53, sala 01, Centro, Treze de Maio/SC, CEP 88.710-000, considerando que o valor da proposta está condizente com o valor do mercado a CPL aceitou o seu orçamento, no valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) o litro, que soma total de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Foram realizadas pesquisas de mercado para execução do objeto desta Dispensa de Licitação, com base no Decreto Municipal nº 19/2023, conforme a seguir descrito: Embora o decreto municipal n 19/2023, que regulamenta as regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços nos processos de contratação de compra e prestação de serviço, conforme o § 1º do artigo 7º, que determina ser priorizado as consultas para preço no site do Painel de Preços do Governo Federal – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em outras contratações similares feitas pela Administração Pública, em anexo os print das telas das diversas tentativas de pesquisa. Nota-se que o assunto de pesquisa de preço na nova lei de licitações, Lei n14.133/21, consta no artigo 23, que estabelece que o processo licitatório deve estimar o valor com base no preço por meio da utilização dos parâmetros dos incisos do seu § 1º, que as regras dos incisos podem ser adotadas de forma combinada ou não, nessas regras está o parâmetro do PNCP. Nota-se ainda que a mesma lei determina no §4º, do artigo 23, que nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no § 1º do artigo 23, poderá ser realizada na forma dos §§ 2º e 3º do mesmo artigo, se ainda não for encontrado os valores pesquisados, então, deverá atender a regra do §4º do artigo 23. As tentativas de consulta de preços no site do Painel de Preços do Governo Federal - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não obtiveram sucesso nas buscas realizadas pelo objeto descrito como: nitrogênio líquido, gás comprimido. Nas pesquisas na plataforma de compras Licitar Digital, conseguimos localizar editais referentes ao OBJETO desejado. Dentre eles: Do Município de Peritiba, que por meio da licitação N° 138/2023, conseguiu no valor unitário de R\$ 4,80 reais, o litro de nitrogênio líquido, o qual aplicado para a quantidade de 2.000 litros, resultaria em um valor total de R\$ 9.600 reais.



# MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

Considerando que a pesquisa resultou em apenas uma contratação do mesmo objeto pela Administração Pública, acrescentou-se na pesquisa de preço as licitações seguintes, as quais foram realizadas em 2024. Do Município de São Pedro de Alcântara (Contrato N° 27.2024), o qual licitou no valor unitário de R\$ 8,00 reais o litro do nitrogênio líquido, o qual aplicado para a quantidade de 2.000 litros, resultaria em um valor total de R\$ 16.000 reais. Na busca de garantir maior competitividade e de tornar mais transparente a atividade da Administração, realização da publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios) N° 5830570, feita no dia 05 de abril de 2024, do aviso de intensão de dispensa de licitação para aquisição do objeto, que restou descrito na publicação, ainda, na publicação consta que os interessados em informações e ou enviar propostas deveriam fazer por e-mail, no endereço [licitacao@armazem.sc.gov.br](mailto:licitacao@armazem.sc.gov.br). Uma empresa solicitou informações e após obtê-las enviou a sua proposta, razão social: CLEYTON CARVALHO COSTA E CIA LTDA CNPJ N° 03.188.507/0001-09, que ofertou o nitrogênio pelo valor unitário de R\$ 9,00 reais o litro, totalizando em um valor total de R\$22.500,00 reais os 2.500 litros de nitrogênio, o qual seria a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural do município. Constatou-se que o preço ofertado está nivelado aqueles encontrados nas pesquisas supra citadas. estavam significativamente mais baixos do que o orçamento disponível para a aquisição. Portanto, a CLEYTON CARVALHO COSTA E CIA LTDA (Razão Social), CNPJ nº 03.188.507/0001-09, foi a única empresa que demonstrou interesse em fornecer o orçamento para o material em questão. Dessa forma, a compra será efetuada com a CLEYTON CARVALHO COSTA E CIA LTDA (Razão Social), CNPJ nº 03.188.507/0001-09, conforme garantido. Por fim, justifica-se a escolha do fornecedor da região devido à proximidade geográfica, o que contribui para uma logística mais eficiente e redução de custos operacionais.

### 3. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO

Considerando as exigências do artigo 8º do decreto municipal n 19/2023, que regulamenta a lei de licitações, o método deve ser escolhido entre o menor preço, média ou mediana. Com base nos motivos apresentados anteriormente, a empresa que se manifestou interessada como fornecedora do objeto do processo de dispensa de licitação apresentou o valor da sua proposta condizente com o preço de mercado, pois a licitação supra citada do Município de São Pedro de Alcântara contratou o mesmo objeto no valor unitário de R\$ 8,00 (oito) reais o litro do nitrogênio líquido (Contrato N° 27.2024), e a empresa licitante ofertou no valor de 9,00 (nove reais) reais o litro do nitrogênio líquido. Logo, o valor da licitante está condizente com o praticado em outras contratações da Administração Pública, que assegura o princípio da economicidade, ainda, o aceite da proposta pela CPL assegura o princípio da celeridade do processo, que assegurado o interesse público, pois a justificativa da aquisição desse objeto é para atender os agricultores rurais do município, os quais sobrevivem da agricultura e não possuem condições financeiras de comprar e manter um resfriador para o nitrogênio. Então, o método não será o de menor preço, pois não há outros valores superiores, não será o da média e não será o da mediana, pois os preços encontrados na pesquisa de preço não permitem essas definições, embora o valor do licitante não se encaixe perfeitamente nas três metodologias, mas encaixe-se no valor de mercado, que garante que o seu valor não está supervalorizado, principalmente, que os princípios legais da lei 14.133/21 estão garantidos, como mencionado acima. Diante disso, prezando a necessidade do interesse público foi escolhida a empresa CLEYTON CARVALHO COSTA E CIA LTDA, CNPJ nº 03.188.507/0001-09.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:** Os recursos necessários ao custeio das despesas oriunda com a presente contratações encontra-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024. Dotação nº 06.01.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 e dotação complementar nº 3.3.90.30.99.00.00.00.



# **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

**CONCLUSÃO:** Em relação aos preços, foram realizadas pesquisas de mercado para execução do objeto desta Dispensa de Licitação, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 19/2023, como descrito na estimativa de preço do processo, no caso em questão ficou verificado que encontra-se em conformidade com a pesquisa de mercado, no mais, ficou verificado que a necessidade da prestação de serviços para atender as necessidades do Município de Armazém/SC e o interesse público. É a decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Armazém – SC, 14 de maio de 2024.

**LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos exigidos pelos regulamentos municipais, Decreto n 15/2023, Decreto n 18/2023 e Decreto nº 19/2023, dentre os quais o **termo de referência**.

### 2. OBJETO CONTRATUAL

Existe a necessidade de contratação de empresa jurídica para aquisição de 2.500 Litros de gás comprimido (nitrogênio líquido), aspecto físico: Incolor, altamente refrigerado, fórmula química: N<sub>2</sub>, massa molecular: 28,96 G/MOL, grau de pureza: Teor min. 99,5% V/V, característica adicional: Uso industrial, número de referência química: CAS 7727-37-9, para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento rural do município de Armazém/SC.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A contratação será regida, também, pela Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

**Nome ou Razão Social:** CLEYTON CARVALHO COSTA E CIA LTDA

**Inscrição no CNPJ:** 03.188.507/0001-09

**Endereço:** Rua Olindo Nandi, 53, sala 01, Centro, Treze de Maio/SC, CEP 88.710-000.

**Contato Telefônico:** (48) 9 9995-3833

### 5. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O valor da licitante está condizente com o praticado em outras contratações da Administração Pública, que assegura o princípio da economicidade, ainda, o aceite da proposta pela CPL assegura o princípio da celeridade do processo, que assegurado o interesse público, pois a justificativa da aquisição desse objeto é para atender os agricultores rurais do município, os quais sobrevivem da agricultura e não possuem condições financeiras de comprar e manter um resfriador para o nitrogênio.

### 6. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A aquisição de nitrogênio líquido para a manutenção do sêmen bovino é uma medida estratégica e fundamental para garantir o sucesso e a eficiência dos programas de reprodução oferecidos e acompanhados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, visando destacar a importância desse insumo na preservação da qualidade genética, no aumento da produtividade e na promoção do melhoramento genético nas atividades pecuárias.

A utilização de nitrogênio líquido é essencial para a preservação da viabilidade do sêmen bovino, assegurando que a informação genética valiosa seja mantida em condições ideais por longos períodos. Abaixa temperatura proporcionada pelo nitrogênio líquido (-196°C) impede a deterioração das células espermáticas, garantindo que a qualidade do material genético seja preservada de forma eficiente.



# MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

Diante disso e **CONSIDERANDO**:

- i)* que o Município, considera que a preservação da qualidade genética é de extrema importância;
- ii)* que o Município garante que a aquisição esteja dentro dos limites orçamentários estabelecidos e que os recursos financeiros estejam adequadamente alocados para essa finalidade;
- iii)* que o município, ao realizar a compra do nitrogênio, assegura o melhoramento genético nas atividades pecuárias.
- iv)* que o município de Armazém necessita dessa compra, pois o qual proporciona uma preservação do material genético, por meio da deterioração das células espermáticas

Por fim, faz-se necessária a presente contratação, para atender à demanda imediata da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Visando prevenir danos a reprodução bovina.

### 7. ESTIMATIVA DE VALOR

Será despendido o valor de R\$ 9,00 (nove reais) o litro, que soma total de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), para contratação da empresa, a ser pago conforme emissão da nota fiscal e liquidação da despesa.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

- 9.1.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



# MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- 9.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 111. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 1.1. O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será DOUGLAS NUNES MARTINS, Secretário de Desenvolvimento Rural, que exercerá a função de fiscal do contrato.
  - 11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
  - 11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 12.2 No prazo de até 5 (*cinco*) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 12.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
  - 12.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
    - 12.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
      - 13.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
    - 12.1.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
  - 12.3.2 No prazo de até 10 (*dez*) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



# MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

12.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

12.5.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

12.5.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.5.3 O prazo para recebimento definitivo será de *10 (dez) dias*.

12.5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.7 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, no edital e seus anexos e contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.8. As instruções seguintes devem ser observadas sob pena de recusa do recebimento:

- a) O botijão do nitrogênio deve ser armazenado e manipulado com o máximo de cuidado, para não danificar a sua estrutura interna.
- b) Acondicionar o botijão em um recipiente de proteção com forrações, para evitar danos externos.
- c) Utilizar a embalagem de papelão para o molde desse recipiente de proteção.
- d) Evitar manuseio bruscos, quedas e choques, como impactos ao solo ou com outro recipiente, bem como a armazenagem do botijão sem a embalagem de proteção.



# MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- e) Amassados e/ou arranhões podem, dependendo da situação, influenciar na evaporação do nitrogênio, causando a redução da eficiência do botijão ou até mesmo a sua inutilização.
- f) O transporte manual do botijão deve ser feito por duas pessoas, segurando nas alças, para evitar que o mesmo seja tombado ou sofra movimentos bruscos.
- g) No transporte do botijão, mantenha-o na caixa de proteção, amarrado adequadamente, para que não tombe durante o transporte.
- h) Durante o transporte, utilize um lacre de segurança na tampa plástica.
- i) Não realize o transporte do botijão em veículos de passeio.
- j) A evaporação do nitrogênio pode causar sonolência.
- k) Não tombar o botijão para retirada do nitrogênio líquido, pois causará movimento pendulares no cilindro interno podendo danificar o pescoço ou gargalo, inutilizando o botijão.
- l) A tampa ou rolha do botijão possui ranhuras por onde passam as hastes das canecas e ao mesmo tempo servem para a evaporação do nitrogênio.
- m) O botijão deve ser fechado apenas com sua própria tampa.
- n) Nunca vedar as ranhuras da tampa ou rolha do botijão, pois a não evaporação do botijão pode causar explosão.
- o) Armazenar o produto em local seco, arejado e longe de incidência solar.
- p) Não deixar o botijão em contato com urina animal, defensivos agrícolas, adubo, e ou ureia, pois podem causar corrosão no alumínio.
- q) A temperatura dos botijões do nitrogênio no transporte deve ser de  $-196^{\circ}$ .

### 13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 ( trinta ) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.1. A contratante constatando a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências legais.

13.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



# MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

13.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação exigida na habilitação.

13.7.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada que estiver com certidão negativa frente aos órgãos públicos, dos quais foram exigidos na habilitação da contratação, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

1.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após 01 (um) ano, poderão ser reajustados os valores pelo Índice IGPM.

#### 15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária será informado posteriormente pelo setor contábil.

#### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Armazém/SC e 04 de abril de 2024.

.....  
**LÍVIA MENDES MONTEIRO**  
Membro da comissão de licitação

#### 17. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Armazém/SC e 04 de abril de 2024.

.....  
**LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**



# **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

Prefeito Municipal

### **Anexo II**

#### **TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARMAZÉM E.....**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.664/0001-80, estabelecido na Praça 19 de Dezembro, 130, Centro Município de Armazém/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.732.346 - SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 898.656.349-53, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., representada pela Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº ...../., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado ....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** É objeto do presente contrato a contratação .....para atender as necessidades do município de Armazém/SC, conforme especificações e anexos ao presente edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:** O contrato compreenderá a contratação de empresa especializada que deverá executar o objeto na forma de execução direta, sob o regime de menor preço, segundo o disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O serviço está especificado no termo de referência, anexo I, do edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**  
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM: .....



# MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

DESCRIÇÃO DO ITEM: .....  
QUANTIDADE: .....  
VALOR UNITÁRIO: .....  
VALOR TOTAL: .....

TOTAL GERAL DO CONTRATO R\$......

O pagamento será efetuado, conforme execução do serviço, após assinatura do contrato. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

**As notas Fiscais deverão ser emitidas com o valor do Imposto de Renda a ser retido pela administração, conforme Decreto Municipal nº 77/2023, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.**

**Parágrafo Único** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 22 c/c artigo 130, ambos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de ....., podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte Dotação nº 06.01.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 e dotação complementar nº 3.3.90.30.99.00.00.00.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade do CONTRATADO, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

**CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:** Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação à CONTRATADA, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATADO cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do objeto, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATADO obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº



# MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATADO fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 89 e ss, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Armazém, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Armazém – SC,        de        de 2024.

.....  
Contratada

MUNICÍPIO DE ARMAZÉM  
Contratante

Testemunhas